

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023-PMI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023-PMI  
PREGÃO Nº 023/2023-PMI

O **MUNICÍPIO DE IRATI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob nº 95990.230/0001-51, com sede administrativa sito à Rua João Beux Sobrinho nº 385, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NEURI MEURER, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Irati, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado RADIO 102 DE PINHALZINHO LTDA, inscrita no CNPJ-CPF sob nº 03.802.438/0001-81, sito à Av. porto Alegre, nº 744, centro, na cidade de Pinhalzinho/SC, neste ato representada pela sua representante legal, Sr(a) DEISI CRISTINA CASSOL SCHUH, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 3\*\*\*\*\* e CPF/MF nº 0\*\*.\*\*\*.\*\*\*-06, residente e domiciliada na cidade de Pinhalzinho/SC, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08/06/94, bem como através da proposta da empresa, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM) COMPREENDENDO DUAS INSERÇÕES AO DIA, AO VIVO OU GRAVADO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E UM PROGRAMA AOS SÁBADOS ENTRE 11:20 E 12:30 HORAS, COM DURAÇÃO DE CINCO MINUTOS CADA, PERÍODO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2023.**

**Parágrafo Único. As inserções diárias terão a duração máxima de 30 (trinta) segundos cada.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

O presente Contrato tem o valor de **R\$ 17.827,00 (dezessete mil, oitocentos e vinte e sete reais)**, a serem pagos em parcelas mensais, de acordo com o andamento dos serviços, pelo período de 19 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023, sendo que excepcionalmente no mês de abril de 2023 o valor será proporcional de R\$ 1.027,00 (hum mil e vinte e sete reais) e nos meses subsequentes será de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais.

**Parágrafo primeiro** - O valor supra referido incluem todas as despesas concernentes à entrega do objeto, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Irati - SC, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SEC. DE ADM., PLANEJ. FAZENDA E REC. HUMANOS  
UNIDADE: 01 – DEPART. DE ADM. PLANEJ. E REC. HUMANOS  
ATIVIDADE: 2004 – Manutenção das Ativ. da Administração Geral  
ELEMENTO DE DESPESA: (17) 3390.39.47.1500 – Serviços de Comunicação em Geral ..... R\$ 6.627,00

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
ATIVIDADE: 2011 – Manutenção da Educação do Ensino Fundamental  
ELEMENTO DE DESPESA: (45) 3390.39.47.1500 – Serviços de Comunicação em Geral ..... R\$ 2.800,00

ÓRGÃO: 06 – SEC. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. SOCIAL  
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL  
ATIVIDADE: 2032 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
ELEMENTO DE DESPESA: (96) 3390.39.47.1500 – Serviços de Comunicação em Geral ..... R\$ 2.800,00

ÓRGÃO: 07 – SEC. DA AGRIC., PECUÁRIA, TURISMO E MEIO AMBIENTE  
UNIDADE: 01 – DEPART. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA  
ATIVIDADE: 2045 – manutenção das Atividades da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente  
ELEMENTO DE DESPESA: (118) 3390.39.47.1500 – Serviços de Comunicação em Geral ..... R\$ 2.800,00

ÓRGÃO: 08 – SEC. TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES  
ATIVIDADE: 2037 – Manutenção Atividades dos Transportes  
ELEMENTO DE DESPESA: (129) 3390.39.47.1500 – Serviços de Comunicação em Geral ..... R\$ 2.800,00

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Os serviços terão seu início no ato da assinatura deste Contrato, pelo prazo inicialmente contratado, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de **até 30 (trinta) dias** após a prestação de serviços mensais com apresentação da Nota Fiscal.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização descrição sobre o objeto contratado.

**Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros. Caso a conta para crédito não for de Banco oficial, o valor relativo à transferência será descontado do crédito líquido a receber.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 19 de abril de 2023 até a data de 31/12/2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações, a contratante estará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 para este método de contratação, bem como no Edital da Dispensa nº 003/2023, do qual fica este Contrato vinculado.

**Parágrafo segundo** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA- DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA**

Este Contrato vincula as partes à Proposta constante do Processo Licitatório nº 043/2023, Pregão nº 023/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Quilombo - SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Irati SC, 20 de abril de 2023.

**NEURI MEURER**  
**CONTRATANTE**

**DEISI C.C. SCHUH**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**MAURICIO EDUARDO ZANELLA**  
**CPF: 5\*\*.\*\*\*.\*\*\*-00**

**EMERSON PEDRO BAZI**  
**CPF: 9\*\*.\*\*\*.\*\*\*-87**